



APP SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.900.229/0001-10, telefone: (65) 9968-1043, e-mail: licon@appmedicina.com.br, sede a Rua Tupinambá, 60, Sala A, Centro-Sul, Várzea Grande - MT CEP 78.135-643, conta corrente 38866-1, agência 46-9, Banco do Brasil.

Pedido de Esclarecimento

Ao analisarmos o edital do Pregão 0070/2024 encontramos algumas inconsistências que necessitam ser sanadas.

1º O objeto aborda o Gerenciamento de UTI Pediátrica

*“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE TIPO **PEDIÁTRICO** DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA”, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”*

Entretanto, ao analisarmos a planilha de formulação de preços notamos o seguinte.

Contratação de Pessoa Jurídica para Gerenciamento de serviços médicos para o funcionamento de 10 (dez) leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) II Neonatal no Hospital Estadual Santa Casa.

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	QTD DE LEITOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1		Diária de serviços de gerenciamento técnico administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, incluindo, Prestação de serviços médicos especializado para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo II <u>Neonatal</u> 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, atendendo a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos no RDC 7 de 24.02.2010 e dá outras providências com gestão plena.	10	DIÁRIA (LEITO OCUPADO)	3650	-	-

Afinal, o objeto trata-se de prestação de serviço pediátrica ou neonatal?



2º De quem é a responsabilidade de assistência nutricional (enteral, parenteral e alimentação do paciente)?

3º O profissional lactarista será disponibilizada pelo hospital? Tendo em vista que é exigido pelo RDC 7.

4º A responsabilidade do enxoval será da contratante ou da contratada?

5º De quem é a responsabilidade da esterilização dos materiais?

6º De quem é a responsabilidade do enfermeiro RT? Tendo em vista que o edital aborda apenas sobre o enfermeiro plantonista.

Várzea Grande, 26 de Junho de 2024



Andréia Alves da Silva

Representante Legal

RG: 0994398-6 SSP-MT CPF: 78735931-15